

milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento das diversas despesas ocorridas no corrente exercício, por insuficiência de dotações Orçamentárias.

Art. 2º - Será de recurso para atender as despesas ocorridas com a execução da presente lei, a anulação total e parcial dos restos a pagar de 1963 e 1964 sob os nºs:

1963 - nºs 633-634	anulação total	350.000
1964 - nºs 447-448	anulação total	500.000
1964 - nº 456	anulação total	<u>150.000</u>
		1.000.000

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor, na data de sua publicação, nos termos das disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Silvânia, 30 de dezembro de 1965.

Clairton

Prefeitura Municipal
Secretário.

Lei nº 474, de 30 de dezembro de 1965. Que abre crédito especial, na importância de cr\$ 1.300.000 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros), para completar o pagamento da despesa com a aquisição de gasolina, óleo e lubrificantes, para o ônibus e caminhões de propriedade da Prefeitura, no corrente exercício.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, em, Prefe.

to Municipal, sancionou, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação, em vigor, um crédito especial, na importância de cr\$ 1.300.000 (Uma milhão e trezentos mil cruzeiros), destinados a completar o pagamento da despesa com a aquisição de gasolina, óleo e lubrificantes, para o Ônibus e Caminhão de propriedade da Prefeitura, no corrente exercício.

Art. 2º - Servia de recurso para atender as despesas com execução da presente lei, o recurso de arrecadação que se unificar no corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão,
30 de dezembro de 1965

~~Advanço~~ Prefeito Municipal
Cláudio Secretário

Lei n.º 4175, de 30 de dezembro de 1965.
Que abre crédito especial, na importância de cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinados a construção de duas pontes sobre o Rio Piracanjuba.

A Câmara Municipal de Ribeirão, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei: